



<b>PROCESSO</b>	<b>12.480-0/2017</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>MONITORAMENTO</b> Termo de Ajustamento de Gestão referente ao Contrato 49/2012/SECOPA
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES</b> Ex-Controlador-Geral (20/10/2015 a 18/06/2018) <b>EDUARDO CAIRO CHILETTO</b> Ex-Secretário de Estado das Cidades (20/10/2015 a 21/11/2016) <b>JOSÉ CELSO DORILEO LEITE</b> Ex-Controlador-Geral (18/06/2018 a 01/01/2019) <b>JULIANA FIUSA FERRARI</b> Ex-Secretária de Estado das Cidades (02/04/2018 a 01/01/2019) <b>WILSON PEREIRA DOS SANTOS</b> Ex-Secretário de Estado das Cidades (22/11/2016 a 10/04/2017 e 11/05/2017 a 02/04/2018) <b>CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA</b> Empresa contratada
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>NARDA CONSUELO VITÓRIO NEIVA SILVA</b> Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura <b>EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS</b> Supervisor <b>HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRÔ</b> Auditor Público Externo
<b>ADVOGADOS</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA</b>

## DESPACHO

Trata-se de Monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, homologado pelo Acórdão 3.636/2015 – TP no Processo 23.582-2/2015, cujo objeto foi a adequação dos procedimentos de contratação de obras para a conclusão do Viaduto Dom Orlando Chaves no âmbito do Contrato 49/2012/SECOPA.

Da análise pormenorizada dos registros processuais, verifica-se que o Ofício 1.549/2018, destinado à citação do Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, ex-Controlador Geral do Estado de Mato Grosso, não foi apto ao aperfeiçoamento do ato citatório, vez que foi encaminhado à Casa Civil do Governo do





Estado (Documento Digital 251742/2018), em endereço diverso do informado pela Secex no anexo do Relatório Técnico (Documento Digital 214668/2018).

Além disso, conforme informado pela equipe técnica no documento retocitado, o Responsável permaneceu no cargo até o dia 18/06/2018, enquanto o ofício de citação foi expedido no dia 13/12/2018 e recebido pela Casa Civil no dia 14/12/2018 (Documento Digital 254753/2018), portanto, quase seis meses após seu desligamento da função.

Desse modo, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE**, por via postal, o Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, ex-Controlador Geral do Estado de Mato Grosso, para que se manifeste sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico (Documento Digital 214672/2018, cópia anexa), **no prazo de quinze dias úteis**, na forma do artigo 59, inciso II, da Lei Complementar Estadual 269/2007, combinado com os artigos 257, II, 258, II, e 263, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE-MT.

Para o cumprimento desta comunicação, indica-se o endereço registrado no Cadastro Único – CADUN, do Sistema Control-P, a seguir: “Avenida dos Florais do Valle, número 16, quadra 7, bairro Ribeirão do Lipa, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.048-907”.

Ademais, alerte-se de que a defesa realizada por intermédio de advogado deverá ser apresentada com o respectivo instrumento procuratório, em consonância com o artigo 104 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 62 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e artigo 144 do RITCE-MT, e que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal e artigo 139-A, § 1º, do RITCE-MT.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 1º de setembro de 2020.





**GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Telefone: (65) 3613-7681 / 2991

e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

**Daniel Poletto Chu**

Chefe de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

